



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 9

Matrícula nº 9.500


Matinhos, 7 de Agosto de 2001

**IMÓVEL:** Lote de terreno n.º 04 (quatro), da quadra n.º 38 (trinta e oito), da planta "BALNEÁRIO ATAMI", situado em Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná-PR, nesta Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Canadá, por 30,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n.º 05; pelo lado esquerdo com o lote n.º 03 e parte do lote n.º 02; na linha de fundos, onde mede 12,50 metros, confronta com o lote n.º 10, perfazendo uma área total de 375,00 m², situado no lado par da Rua Canadá, distante 20,00 metros da Rua Particular, sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária n.º 06.05.34.022.0092.00.


**PROPRIETÁRIA:** HORDÁLIA SANTOS AGARI, brasileira, viúva, do lar, CPF 591.927.808-06, RG 1.717.058-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Maria Tourinho, 918, em São Paulo-SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 45.821, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

R.1-9.500, de 7 de Agosto de 2001.

**PROTOCOLO:** Nº 9.366 de 12/07/2001. **PARTILHA:** Conforme Formal de Partilha, expedido pela M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, Dr.ª Laura Mota Lima de Oliveira, extraído dos autos de Inventário n.º 864/91, dos bens deixados pelo falecimento da Sr.ª Hordália Santos Agari, tendo como inventariante Iveti Santos Agari Jorgensen, com sentença homologada em data de 25/04/2000, transitado em julgado em data de 03/07/2000, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, foi **PARTILHADO** em favor de **IVETH SANTOS AGARI JORGENSEN**, brasileira, advogada, CPF 208.728.958-15, RG 1.839.879-SP, casada pelo regime de comunhão de bens, em data de 16/07/60, com **KNUD JORGENSEN**, residente e domiciliada na rua Taques Alvim, 495, em São Paulo-SP. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 295,66 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Guias GR-PR, "Causa Mortis" anexas aos autos. Custas Serventia: R\$ 95,25 (1.260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - FJRI

R.2-9.500, de 30 de Abril de 2003.

**PROTOCOLO:** Nº 17.471 de 04/04/2003. **COMPRA E VENDA:** Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas da 7ª Serventia Notarial da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Sr. Angelo Volpi Neto, às fls. n.º 099/100, do livro n.º 1625-N, em data de 25/06/2002, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários Sra. Iveti Santos Agari Jorgensen, já qualificada, e seu marido Sr. Knud Jorgensen, dinamarquês, engenheiro, CPF 037.986.668-49, RG para estrangeiro RNE - W355716-W, expedida pelo SE/DPMAF/DPE, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **ANA LUCIA NUNES DA MOTTA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, CPF 017.556.609-79, RG 5.067.468-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida dos Estados, n.º 283, em Curitiba-PR; pelo preço total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já recebidos. Apresentou certidão expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - DPU/PR, na qual consta que o imóvel objeto da presente, não se encontra dentro da faixa de terrenos de marinha. Os vendedores declaram na referida escritura que não sendo empregadores, nem produtores rurais, não se acham vinculados a nenhuma Instituição de Previdência Social, estando desobrigados da leis que regem a matéria. ITBI n.º 1619/2003. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 30,00. Emitida D.O.I. pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 344,92 (3.285 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - DD

R.3-9.500, de 19 de Julho de 2007.

**PROTOCOLO:** Nº 45.962 de 19/06/2007. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda com cláusula resolutiva, lavrada na 6ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Mônica Malucelli do Amaral, as fls. n.º 105/107, do livro n.º 0905-E, em data de 28/05/2007, procede-se a este registro para fazer constar que a proprietária Ana Lucia Nunes da Motta já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **JOHNY HUDSON BERICA**, CPF 046.859.819-79, RG 7.780.905-8-SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Teodoro Golçalves Guimarães, n.º 607, em Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 10.400,00 já recebidos; e o saldo no valor de R\$ 324.600,00, a ser satisfeito através de 16 (dezesesseis) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 34.600,00, a segunda e terceira parcela no valor de R\$ 15.000,00, cada, e as demais no valor de R\$ 20.000,00, cada uma, com vencimento a primeira para o dia 25/06/2007, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, parcelas essas representadas por 16 (dezesesseis) notas promissórias, ficando assim instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** nos termos dos Artigos n.º 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, servindo como documento hábil para o cancelamento da aludida cláusula, a apresentação da última nota promissória devidamente quitada. A vendedora declara na referida escritura que não se acha vinculada a nenhuma Instituição de Previdência Social, visto não ser empregadora, nem agro-produtora rural e portanto não estão incursa nas leis e obrigações que regulam a matéria. Apresentou certidão com carimbo da Secretaria do Patrimônio da União, onde consta que o imóvel constante na presente matrícula NÃO se trata de TERRENO DE MARINHA. Consta na escritura objeto deste registro que foram apresentadas, quando da lavratura da mesma, as certidões de feitos ajuizados, bem como Certidão Conjunta

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Consta na referida escritura que foi apresentada a Certidão Fiscal Municipal nº 536/2007, expedida em 14/05/2007, pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR. ITBI n.º 532/2007. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 609,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.4-9.500, de 20 de Julho de 2007.

**PROTOCOLO**: Nº 45.963 de 19/06/2007. **EDIFICAÇÃO**: A requerimento firmado pelo proprietário, em data de 18/06/2007, e consoante Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, n.ºs 072-073/2007, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em 10/04/2007, procede-se a esta averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi **EDIFICADA** uma residência em alvenaria, com a área construída de 260,79 m<sup>2</sup>, e ampliada de 49,75 m<sup>2</sup>. Valor da obra: R\$ 61.263,10. Habite-se n.ºs 2354 e 2368. ART-CREA n.ºs 2565526, 2565527 e 2006106501-0. CND/INSS n.º 026022007-14001080. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 122,47. Custas Serventia: R\$ 225,85 (2150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.5-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202102.2317.01501073-IA-700, de 23/02/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 1ª Vara Cível de Caçador, Santa Catarina, nos autos do processo nº 00034277720108240012. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. [NUMEROSELO]. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.6-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme protocolo de indisponibilidade nº 201603.1715.00120077-IA-209, de 17/03/2016, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Paraná, nos autos do processo nº 12835201000209006. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1813795MJAA0000000017021J. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.7-9.500, de 09 de Dezembro de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 153.811 de 01/10/2021. **CANCELAMENTO**: conforme despacho, expedido pela Vara 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba-PR, em data de 30/07/2021, contido nos autos de ATord nº 0000541-07.2010.5.09.0002 procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade instituída na averbação nº 06 (AV.6), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. SELO DIGITAL Nº 1379J.2eqPa.3AMn2-IXLRf.EbQFI. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.8-9.500, de 27 de Abril de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 165.400 de 31/03/2023. **ARRECADAÇÃO**: Nos termos do Ofício nº 2130/2023, expedido no Processo nº 0000734-65.1999.8.16.0033, classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PROJUDI, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Luciane Pereira Ramos, procedo essa averbação para que conste a arrecadação do imóvel nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFR11.4JPjP.R24hL-qaMJZ.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). Custas diferidas para oportuna inclusão na consta geral da execução. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Consta na referida escritura que foi apresentada a Certidão Fiscal Municipal nº 536/2007, expedida em 14/05/2007, pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR. ITBI n.º 532/2007. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 609,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.4-9.500, de 20 de Julho de 2007.

**PROTOCOLO:** Nº 45963 de 19/06/2007. **EDIFICAÇÃO:** A requerimento firmado pelo proprietário, em data de 18/06/2007, e consoante Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, n.ºs 072-073/2007, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em 10/04/2007, procede-se a esta averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi **EDIFICADA** uma residência em alvenaria, com a área construída de 260,79 m<sup>2</sup>, e ampliada de 49,75 m<sup>2</sup>. Valor da obra: R\$ 61.263,10. Habite-se n.ºs 2354 e 2368. ART-CREA n.ºs 2565526, 2565527 e 2006106501-0. CND/INSS n.º 026022007-14001080. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 122,47. Custas Serventia: R\$ 225,85 (2150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.5-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202102.2317.01501073-IA-700, de 23/02/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 1ª Vara Cível de Caçador, Santa Catarina, nos autos do processo nº 00034277720108240012. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. [NUMEROSELO]. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.6-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme protocolo de indisponibilidade nº 201603.1715.00120077-IA-209, de 17/03/2016, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Paraná, nos autos do processo nº 12835201000209006. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1813795MJAA0000000017021J. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.7-9.500, de 09 de Dezembro de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 153.811 de 01/10/2021. **CANCELAMENTO:** conforme despacho, expedido pela Vara 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba-PR, em data de 30/07/2021, contido nos autos de ATord nº 0000541-07.2010.5.09.0002 procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade instituída na averbação nº 06 (AV.6), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. SELO DIGITAL Nº 1379J.2eqPa.3AMn2-IXLRf.EbQFI. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.8-9.500, de 27 de Abril de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 165.400 de 31/03/2023. **ARRECADAÇÃO:** Nos termos do Ofício nº 2130/2023, expedido no Processo nº 0000734-65.1999.8.16.0033, classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PROJUDI, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Luciane Pereira Ramos, procedo essa averbação para que conste a arrecadação do imóvel nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFR11.4JPjP.R24hL-qaMJZ.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). Custas diferidas para oportuna inclusão na consta geral da execução. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Consta na referida escritura que foi apresentada a Certidão Fiscal Municipal nº 536/2007, expedida em 14/05/2007, pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR. ITBI n.º 532/2007. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 609,00. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 452,76 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.4-9.500, de 20 de Julho de 2007.

**PROTOCOLO**: Nº 45.963 de 19/06/2007. **EDIFICAÇÃO**: A requerimento firmado pelo proprietário, em data de 18/06/2007, e consoante Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, n.ºs 072-073/2007, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em 10/04/2007, procede-se a esta averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi **EDIFICADA** uma residência em alvenaria, com a área construída de 260,79 m<sup>2</sup>, e ampliada de 49,75 m<sup>2</sup>. Valor da obra: R\$ 61.263,10. Habite-se n.ºs 2354 e 2368. ART-CREA n.ºs 2565526, 2565527 e 2006106501-0. CND/INSS n.º 026022007-14001080. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 122,47. Custas Serventia: R\$ 225,85 (2150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

AV.5-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202102.2317.01501073-IA-700, de 23/02/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 1ª Vara Cível de Caçador, Santa Catarina, nos autos do processo nº 00034277720108240012. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. [NUMEROSELO]. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.6-9.500, de 27 de Maio de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 151.527, de 25/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme protocolo de indisponibilidade nº 201603.1715.00120077-IA-209, de 17/03/2016, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Johny Hudson Berica, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Paraná, nos autos do processo nº 12835201000209006. Fundep: R\$ 3,41. FUNREJUS 25%: R\$ 17,08. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1813795MJAA0000000017021J. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -

AV.7-9.500, de 09 de Dezembro de 2021.

**PROTOCOLO** Nº 153.811 de 01/10/2021. **CANCELAMENTO**: conforme despacho, expedido pela Vara 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Curitiba-PR, em data de 30/07/2021, contido nos autos de ATord nº 0000541-07.2010.5.09.0002 procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade instituída na averbação nº 06 (AV.6), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. SELO DIGITAL Nº 1379J.2eqPa.3AMn2-IXLRf.EbQFI. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.8-9.500, de 27 de Abril de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 165.400 de 31/03/2023. **ARRECADAÇÃO**: Nos termos do Ofício nº 2130/2023, expedido no Processo nº 0000734-65.1999.8.16.0033, classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, da 2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PROJUDI, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Luciane Pereira Ramos, procedo essa averbação para que conste a arrecadação do imóvel nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFR11.4JPjP.R24hL-qaMJZ.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). Custas diferidas para oportuna inclusão na consta geral da execução. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA